PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7568/MAP – 28 Dezembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 287/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 23 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

Ministério da Educação

V/Ofº nº 6801/MAP –24 Novembro 09

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 7771

Data 29 / 12 / 2009

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 287/XI/1ª, de 24 de Novembro de 2009

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pela Sra. Deputada Ana Drago (BE), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. As questões suscitadas pela Ex.ª Sr.ª Deputada encontram o seu enquadramento legal no Despacho n.º 14758/2004, DR 172, Série II, de 2004-07-23, que define o funcionamento dos cursos profissionais nas escolas secundárias públicas;

2. Aí se estatuí, designadamente no seu artigo 55.º, que "quando for previsível, nomeadamente por motivo de ausência do professor por período de longa duração, nos termos em que é definida na legislação aplicável, a impossibilidade, por parte do professor titular da disciplina, de proceder às compensações previstas (...), deverá o mesmo ser temporariamente substituído por outro professor da mesma disciplina, nos termos da legislação em vigor"; sendo que, ainda nos termos daquele dispositivo legal, "o professor substituto assegurará também as compensações em falta" (cf. Art. 55.º, 1).

3. Resulta assim claro que o direito de parentalidade dos docentes dos cursos profissionais nas escolas secundárias públicas não está posto em causa, uma vez que estes docentes não terão que repor os segmentos lectivos relativos às horas previstas, desde que avisem, atempadamente, a direcção da escola, da sua ausência por período

Av. 5 de Outubro, 107 1069-018 Lisboa Tel: 21 781 16 00 Fax: 21 781 18 35 E-mail: gmz@mec.gov.pt

de longa duração, justificado pelo nascimento de filho, de modo a permitir que a escola encontre um professor substituto.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2009

Com os melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete

Maria Helena Fernandes Caniço

Assinado de forma digital por Maria Helena Fernandes Caniço
DN: c=Maria Helena Fernandes Caniço, e=PT, o=Ministério da Educação, ou=Gabinete da Ministra da Educação
Dados: 2009.12.23 15:20:07 Z

(Maria Helena Caniço)

Av. 5 de Outubro, 107 1069-018 Lisboa Tel.: 21 781 18 00 Fax: 21 781 18 36 E-mail: gmre@mre.gov.pt